



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

Município de Novo Tiradentes  
Secretaria Municipal de Obras  
Edital de Pregão Presencial nº 029/2017  
Tipo de julgamento: menor preço  
Processo nº 041/2017

*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REALIZAR REPAROS NA ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS  
DEPARTAMENTOS PÚBLICOS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min, do dia 18 do mês de julho do ano de 2017**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 016/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/2007, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reparos na iluminação pública e serviços elétricos para manutenção dos departamentos públicos do Município de Novo Tiradentes - RS, conforme especificações no Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



- a) - Os funcionários da empresa contratada que forem realizar reparos na iluminação pública deverão estar devidamente uniformizados portando equipamentos de segurança (EPI's);
- b) - Todos os equipamentos necessários para realizar os reparos na iluminação pública correrão por conta da empresa contratada.
- c) - Os materiais tais como: lâmpadas, luminárias, reles, reatores e demais materiais que forem necessários, correrão por conta do município;
- d) - Caberá a empresa contratada fornecer mensalmente relatório dos serviços prestados, contendo datas de intervenção, locais e procedimentos efetuados;
- e) - Caberá a empresa contratada zelar pelo imobiliário da iluminação pública, informando e solicitando o auxílio da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes para toda e qualquer ação legal de responsabilidade exclusiva ou específica do Poder Público;
- f) - O Transporte para deslocamento de pessoal, bem como dos materiais do Almoxarifado do Município até o ponto de execução dos serviços correrão por conta da empresa contratada;
- g) - Os materiais que forem substituídos/retirados deverão ser entregues no almoxarifado do Município para sua efetiva destinação;
- h) - Caberá a empresa contratada efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: avenidas, praças públicas, logradouros que possuam escolas, postos de saúde, Brigada Militar, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de serviços que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado;
- i) - A empresa contratada devesse efetuar 8 visitas mensais, sendo 02 visitas por semana;
- j) - O número de pontos de iluminação pública estimado do município de Novo Tiradentes é de 250 na ZONA URBANA e 30 na ZONA RURAL.



1.2 – Os licitantes interessados deverão vistoriar o local de execução dos serviços e o responsável designado pelo Município expedirá declaração de vistoria;

1.2.1 – A vistoria do local da execução dos serviços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante no dia 13 (treze) de julho de 2017 das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:**

-----

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

**c) - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores a R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais.**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.



**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.1.2.** Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI

**7.1.3.** Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação (Atestado de Visita).

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado da condição de microempreendedor individual (MEI);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**7.2.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.2.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Alvará de localização e funcionamento emitida pelo município sede da empresa licitante;

**7.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



**7.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,



sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir do mês de agosto de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado, até o dia 10º do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de Licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1049 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**13.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.10.** Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto / modelo de proposta comercial;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico;

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes/RS, 04 de julho de 2017.

**ADENILSON DELLA PASCHOA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / MODELO DE PROPOSTA COMÉRCIAL**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES – RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N°029/2017**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF/CPF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para prestação de serviços especializados para realizar reparos na Iluminação Pública no Município de Novo Tiradentes – RS, de acordo com as especificações abaixo descritas, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta de contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial n°029/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, na modalidade menor preço global.

ITEM	QANTID.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL R\$	MARCA/ORIGEM
01	1,00	SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada para realizar reparos preventivos e/ou corretivos nos departamentos públicos e para prestar serviços de apoio na Iluminação Pública do Município de Novo Tiradentes, <b>Zona Urbana e rural.</b>  <b>Locais:</b>  ILUMINAÇÃO PÚBLICA (RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS); ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INTERIOR);  CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL;  POSTO DE SAÚDE;  PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE AGRICULTURA;  PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE OBRAS;  ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA;  ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA;  GINÁSIO MUNICIPAL (BERTO GENOATTO);  BIBLIOTECA MUNICIPAL; PRÉDIO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



			SANITÁRIA E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO;  CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL);  CONSELHO TUTELAR ; PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CONTROLE INTERNO; ESCOLA MUNICIPAL LAURENTINO D. BATTISTI; CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA;  - O número de pontos de iluminação pública aproximado do município de Novo Tiradentes é de 250 pontos na sede e 30 pontos no interior.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total global da proposta: R\$.....;

Valor total por extenso: (.....).

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo - me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)  
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**ANEXO - II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes inscrito no CNPJ: 92.411.172/0001-76 - Neste ato representado pelo Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS.

**Endereço:** Rua Lúcio Cavalli nº. 246, Cidade de Novo Tiradentes/RS.

**CONTRATADA:**

**Razão Social:** .....

**Endereço:** .....

**CNPJ:** .....

**Do fundamento legal:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito a seguir, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

**Do Objeto:** Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas têm entre si contratada a prestação de serviços elétricos nos departamentos públicos de reparos na iluminação pública (ruas e praça pública) do município de Novo Tiradentes, nos seguintes locais:

LOCAIS	ENDEREÇO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA (RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS)	SEDE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INTERIOR)	LÂMPADAS PÚBLICAS INSTALADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	RUA LÚCIO CAVALLI, Nº246
POSTO DE SAÚDE	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº1.119
PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA JÚLIO BELARMINO VICARI, Nº315
PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE OBRAS	RUA JÚLIO BELARMINO VICARI, Nº119
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA	RUA LÚCIO CAVALLI, 237
ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERIOR
GINÁSIO MUNICIPAL (BERTO GENOATTO)	RUA LÚCIO CAVALLI, Nº297
BIBLIOTECA MUNICIPAL	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº384
PRÉDIO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº1094
CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº765



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



SOCIAL)	
CONSELHO TUTELAR	RUA GERMANO ANSELMO POLETTI, Nº 220
PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CONTROLE INTERNO	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº 486
ESCOLA MUNICIPAL LAURENTINO D. BATTISTI	LINHA SÃO JOÃO VIANEY, INTERIOR
CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	RUA ROSELI BATTISTI, Nº 875

1 - Os funcionários da empresa contratada que forem realizar reparos na iluminação pública deverão estar devidamente uniformizados portando equipamentos de segurança (EPI's);

2 - Todos os equipamentos necessários para realizar os reparos na iluminação pública correrão por conta da empresa contratada.

3 - Os materiais tais como:

lâmpadas, luminárias, reles, reatores e demais materiais que forem necessários, correrão por conta do município;

4 - Caberá a empresa contratada fornecer mensalmente relatório dos serviços prestados, contendo datas de intervenção, locais e procedimentos efetuados;

5 - Caberá a empresa contratada zelar pelo imobiliário da iluminação pública, informando e solicitando o auxílio da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes para toda e qualquer ação legal de responsabilidade exclusiva ou específica do Poder Publico;

6 - O Transporte para deslocamento de pessoal, bem como dos materiais do Almoarifado do Município até o ponto de execução dos serviços correrão por conta da empresa contratada;

7 - Os materiais que forem substituídos/retirados deverão ser entregues no almoxarifado do Município para sua efetiva destinação;

8 - Caberá a empresa contratada efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: avenidas, praças públicas, logradouros que possuam escolas, postos de saúde, Brigada Militar, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de serviços que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado;

9 - A empresa contratada devera efetuar 8 visitas mensais, sendo 02 visitas por semana;

10 - O número de pontos de iluminação publica estimado do município de Novo Tiradentes é de 250 na ZONA URBANA e 30 na ZONA RURAL.

## II: DAS OBRIGAÇÕES

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 029/2017, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

## III: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela contratação da prestação de serviços o valor mensal de R\$ ..... (.....).



#### **IV: DO REAJUSTE**

Os preços supra quantificados na cláusula terceira serão reajustados após a periodicidade de 12 (doze) meses, de acordo com a variação da IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **V: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **VI: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o dia 10º do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

#### **VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras Publ. San. Habitação**

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Obras Publ. San. Habitação

Atividade: 2.080 – Manutenção Custeio Iluminação Pública - CIP

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1350 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Atividade: 2.081 – Manutenção Iluminação Pública

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Atividade: 2.083 – Manutenção Praça Pública

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **VIII: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

#### **IX: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas e cabíveis nos ditames da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

As partes elegem o foro da comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir dúvidas do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes-RS, ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: .....



**ANEXO III**

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 029/2017, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



### Anexo IV

#### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa ..... CNPJ  
nº....., sediada na  
....., na cidade de  
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº  
029/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de ..... de 2017.

.....  
Representante legal da empresa



## ANEXO V

### Modelo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 029/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE  
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade n° \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado  
para a execução do objeto licitado.

(Local e data),

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)